



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 41 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.414 DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2022. CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por lei, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 39 da lei Municipal nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – A alíquota mínima é de 2% (dois por cento) para os seguintes serviços abaixo relacionados:

§1º subitem 19.01 do Anexo I da tabela 1 da lista de serviços.

Art. 2º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Cuité - PB, 17 de janeiro de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60A1-C1E8-E5D7-F378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 21/01/2025 10:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cuite.1doc.com.br/verificacao/60A1-C1E8-E5D7-F378>